

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre alteração da escala de referências constantes dos Anexos da Lei Complementar nº 30, de 20 de janeiro de 2003, que dispôs sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências)

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2005, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a escala de referências constante do Anexo I da Lei Complementar nº 30, de 20 de janeiro de 2003, na forma inserida no Anexo I desta Lei Complementar.

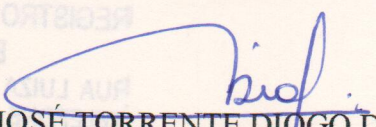
Artigo 2º - Os Anexos II e III da Lei Complementar nº 30/03 passam a vigorar de conformidade com os Anexos II e III desta Lei Complementar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

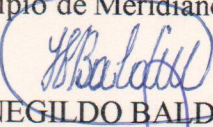
Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de fevereiro de 2005.


JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
15625-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 - ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS

C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
363,82	382,00	401,12	421,17	442,23	46,34	487,56	511,93	537,53	564,41
396,90	416,74	437,58	459,46	482,43	506,55	531,88	558,47	586,40	615,72
441,00	463,05	486,20	510,51	536,03	562,83	590,97	620,52	651,54	684,12
496,12	520,93	546,97	574,32	603,04	633,19	664,85	698,09	733,00	769,65
529,20	555,66	583,44	612,61	643,24	675,40	709,17	744,63	781,86	820,96
584,32	613,54	644,21	676,42	710,25	745,76	783,05	822,20	863,31	906,47
606,37	636,69	668,52	701,95	737,05	773,9	812,60	853,23	895,89	940,68
638,45	671,42	705,00	740,24	777,25	816,12	856,92	899,77	944,75	992,00
683,55	717,72	753,61	791,29	830,85	872,40	916,02	961,82	1,009,91	1,060,41
716,62	752,45	790,07	829,58	871,06	914,61	960,34	1,008,36	1,058,78	1,111,72
771,75	810,33	850,85	893,39	938,06	984,97	1,034,21	1,085,92	1,140,22	1,197,23
826,87	868,21	911,62	957,21	1,005,07	1,055,32	1,108,09	1,163,49	1,221,66	1,282,75
882,00	926,10	972,40	1,021,02	1,072,07	1,125,68	1,181,96	1,241,96	1,303,11	1,368,27
992,25	1,041,86	1,093,95	1,148,65	1,206,08	1,266,39	1,329,70	1,396,19	1,466,00	1,539,30
1,047,37	1,099,74	1,154,73	1,212,46	1,273,09	1,336,74	1,403,58	1,473,76	1,547,44	1,624,82
1,102,50	1,157,62	1,215,50	1,276,28	1,340,09	1,407,10	1,477,45	1,551,32	1,628,89	1,710,33
1,323,00	1,389,15	1,458,60	1,531,53	1,608,11	1,688,52	1,772,94	1,861,59	1,954,67	2,052,40
1,433,25	1,504,91	1,580,15	1,659,16	1,742,12	1,829,23	1,920,69	2,016,72	2,117,56	2,223,44
1,543,50	1,620,67	1,701,70	1,786,79	1,876,13	1,969,94	2,068,43	2,171,85	2,280,45	2,394,47
1,653,75	1,736,43	1,823,25	1,914,42	2,010,14	2,110,65	2,216,18	2,326,99	2,443,34	2,565,50
1,819,12	1,910,08	2,005,58	2,105,86	2,211,15	2,321,71	2,437,80	2,559,69	2,687,67	2,822,05
1,929,37	2,025,84	2,127,13	2,233,49	2,345,16	2,462,42	2,585,54	2,714,82	2,850,56	2,993,09
2,205,00	2,315,25	2,431,00	2,552,56	2,680,19	2,814,20	2,954,91	3,102,65	3,257,78	3,420,67
2,425,50	2,546,77	2,674,11	2,807,81	2,948,21	3,095,62	3,250,40	3,412,92	3,583,56	3,762,74
2,756,25	2,894,06	3,038,76	3,190,70	3,350,23	3,517,75	3,693,63	3,878,32	4,072,23	4,275,84
3,031,87	3,183,46	3,342,64	3,509,77	3,685,26	3,869,52	4,063,00	4,266,15	4,479,46	4,703,43
3,307,50	3,472,87	3,646,51	3,828,84	4,020,28	4,221,30	4,432,36	4,653,98	4,886,68	5,131,00
3,417,75	3,588,63	3,768,06	3,956,46	4,154,28	4,362,00	4,580,10	4,809,10	5,049,56	5,302,04
3,528,00	3,704,40	3,889,62	4,084,10	4,288,30	4,502,72	4,727,85	4,964,25	5,212,46	5,473,08
3,638,25	3,820,16	4,011,17	4,211,72	4,422,31	4,643,43	4,875,60	5,119,38	5,375,35	5,644,11
3,748,50	3,935,25	4,132,72	4,339,35	4,556,32	4,784,14	5,023,34	5,274,51	5,538,24	5,815,15
3,858,75	4,051,68	4,254,27	4,466,98	4,690,33	4,924,84	5,171,09	5,429,64	5,701,12	5,986,18
4,024,12	4,225,33	4,436,59	4,658,42	4,891,34	5,135,91	5,392,71	5,662,34	5,945,46	6,242,73
4,189,50	4,398,97	4,618,92	4,849,86	5,092,36	5,346,98	5,614,33	5,895,04	6,189,79	6,499,28
4,410,00	4,630,50	4,862,02	5,105,12	5,360,38	5,628,40	5,909,82	6,205,31	6,515,57	6,841,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

ANEXO II CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENT EFETIVO

SITUAÇÃO EM 31/01/2005				SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/02/2005			
DENOMINAÇÃO	REF.	QTDE	LOTAD	VAGO	DENOMINAÇÃO	REF.	QTDE
Escriturário	12	01	0	01	Escriturário	06	01
Serviços Gerais	08	01	0	01	Serviços Gerais	03	01
Secretário do Legislativo	24	01	01	0	Secretário do Legislativo	17	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

100

P. e.

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 - ANEXO III CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO COMISSÃO

SITUAÇÃO EM 31/01/2005					SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/02/2005				
DENOMINAÇÃO	REF.	QTDE	LOTAD	VAGO	DENOMINAÇÃO	REF.	QTDE	LOTAD	VAGO
Assessor Jurídico	28	01	0	01	Assessor Jurídico	27	01	0	01